

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de junho de 2024

06 Páginas / Ano 8 / Edição nº 805



DECRETOS

DECRETO nº. 639/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07839/2024, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 235/2015, a Senhora **GISELLE MARIA MOREIRA FRIZANCO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX221-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.289-47.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 640/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 1º. lugar, a Senhora **NEISE FREITAS DIAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.340-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.48-38, para cargo em provimento efetivo de **TURISMOLOGO**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO nº. 641/2024

Súmula:Regulamenta a Lei Federal nº. 14.129/2021, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05302/2024,

Considerando os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nºs 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nas Leis Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e Municipal nº 22.272/2010 (Código Tributário de Jaguariáiva).

Artigo 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II. ampliação da oferta de serviços digitais;
- III. aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Artigo 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I. criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Artigo 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Artigo 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Artigo 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Artigo 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Artigo 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Artigo 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Artigo 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I. Carta de Serviços ao Usuário;
- II. Transparência Municipal;
- III. e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV. Diário Oficial do Município;
- V. Programa de Dados Abertos;
- VI. Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VII. Legislação municipal;
- VIII. Nota Fiscal Eletrônica;
- IX. Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
- X. Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 642/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07372/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, exerce a função de Coordenadora do Programa de Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho e pelos Programas de Hanseníase e Tuberculose,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARILZA GORETTE FASOLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.110-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-96, matriculada sob nº. 968 e 2.994, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 275/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º. 643/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07390/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação, Responsabilidade Técnica e pelo Programa de Estratégia da Família da Unidade Básica de Saúde Adélia Kajo Baldin,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FRANCIELE DE FATIMA MENDES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.018-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.559-29, matriculada sob n.º. 5.772, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º. 152/2021.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 644/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07382/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha, cujo horário de atendimento se estende diariamente até 21 horas,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.768-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.989-08, matriculada sob n.º. 4.947, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º. 039/2019.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 645/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07383/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBS Dr. Hélio Araújo de Masi, cujo horário de atendimento se estende diariamente até 21 horas,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.150-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-93, matriculada sob n.º. 3.800, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º. 076/2022.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 646/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07389/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **AFRINE TOLKMITH ROLIM SOARES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.367-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-11, matriculada sob n.º. 1.074 e 4.091, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º. 503/2022.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 647/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07387/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação das Equipes de Atenção Primária -EAP das Unidades Básicas de Saúde e Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Laboratório Municipal de Análises Clínicas,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.870-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-30, matriculada sob n.º. 4.120, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º. 765/2022.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º. 648/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 07296/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3.º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, em razão do seu vasto conhecimento na área de mecânica de veículos e máquinas, realiza diagnósticos precisos, reparos complexos e manutenção preventiva em uma variedade de veículos e equipamentos, atendendo emergências e situações imprevistas, dentro e fora do horário de expediente, mantendo o bom funcionamento das operações,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Mecânico, senhor **ANTÔNIO BAHIA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.040-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.759-53, matriculado sob n.º. 4.466, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 649/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 07296/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, em razão do seu vasto conhecimento na área de mecânica de veículos pesados, é responsável pelos Laudos prévios de toda frota de veículos dessa natureza, inclusive de avaliações de veículos que sofrem pane ou algum tipo de avaria, dentro e fora do horário de expediente, além de diagnosticar mecânica especializada,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de Mecânico, senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.763-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX.889-08, matriculado sob n.º 5156, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 650/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 07296/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, presta importantes serviços na garagem municipal de veículos pedados, orientando, fiscalizando e executando serviços na Oficina Mecânica e Borracharia,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, senhor **MARCOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.428-4 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX.999-53, matriculado sob n.º 194, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 651/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 06835/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, é responsável pela organização e classificação das caixas de arquivos de todas Secretarias e Autarquias;

Considerando vem realizando a digitalização de documentos de todo arquivo municipal para inserção junto ao portal transparência e TCE - Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **ANDREIA MARA SCHADNER PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.632-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.599-04, matriculada sob n.º 4.373, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n.º 446/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 652/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 06876/2024,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, é responsável por toda manutenção preventiva e corretiva dos computadores localizados nas CEMEIS e escolas,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, senhor **VINICIUS ROCHA KRZYZANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.602-0 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.488-24, matriculada sob n.º 6.839, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 653/2024

Simula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.606.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4º e 7º. da Lei Municipal n.º 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.606.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Descrição	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais	
121.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	100.000,00
1.003 Obras Públicas	
129.4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações	50.000,00
08 SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO E AGROPECUARIO - SEDEA	
2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEA	
148.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA	
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA	
163.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	3.000,00
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	
189.3.1.90.94.00.00.00.00 104 Indenizações e Restituições	11.000,00
194.3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	65.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
217.3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo	120.000,00
220.3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
229.3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo	100.000,00
231.3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	100.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.060 Manutenção da Clínica Veterinária Municipal	
283.3.3.90.30.00.00.00.00 2498 Material de Consumo	26.000,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas	
305.3.3.90.30.00.00.00.00 7494 Material de Consumo	450.000,00
306.3.3.90.39.00.00.00.00 7494 Outros Serviços Pessoa Jurídica	321.000,00
2.105 Manutenção Convênio com Consórcios	
317.3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio	115.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS	
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS	
388.3.3.90.30.00.00.00.00 2934 Material de Consumo	25.000,00
2.081 Manutenção dos Serviços do CREA-PAEII	
406.3.3.90.30.00.00.00.00 2935 Material de Consumo	20.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do Cancelamento das seguintes Dotações:

Descrição	Valor
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	
186.3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	370.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
224.3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	76.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	203.000,00
303	Saúde - Recitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	115.000,00
7494	Bloco Custeio SUS - Emenda Parlamentar	771.000,00

III. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
2498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ	26.000,00
2934	Bloco de Financiamento da Proteção Social	25.000,00
2935	Bloco de Financiamento da Proteção Social	20.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



DECRETO nº. 654/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 05684/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 05684/2024, que informa sobre um sinistro ocorrido na localidade do Pesqueiro com a Kombi de placas ASR-1448 na data de 29/04/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 655/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº. 2566/2015 e 2715/2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07401/2024,

Considerando a necessidade de cumprir a meta 6 do Plano Municipal de Educação - PME, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, visando atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

Considerando a importância de proporcionar uma educação de qualidade e integral, que promova o desenvolvimento pleno dos educandos e contribua para a redução das desigualdades sociais;

Considerando a relevância de uma abordagem técnica e multidisciplinar para a efetiva implantação e acompanhamento do ensino em tempo integral;

Considerando a necessidade de integrar diversos órgãos e entidades municipais para o sucesso dessa iniciativa;

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL, os seguintes membros:

- Como Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL:
 - o **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.274-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-36.

- Como Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL:
 - o **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.331-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-52;
 - o **CARLA THAYNARA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentadora Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.334-9 e inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.939-71;
 - o **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.334-9 e inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.939-71;
 - o **TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.XXX.951-8 e inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.909-79.

- Como Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
 - o **MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA ZIEMER DA CRUZ**, brasileira, casada, servidora pública estadual com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.387-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.916-6;

- Como Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
 - o **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;

- Como Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:
 - o **AMANDA LOPES YAROS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentadora Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.718-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-50;

- Como Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR
 - o **SILVANA APARECIDA LOPES VALENGO KOJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.664-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-04.

- Como Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:
 - o **JACKSON LUIZ FARIA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.748-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-94.

- Como Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:
 - o **CLAUDIA NEVES DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CREAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.590-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.339-00.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 656/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06314/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do cadastro para castração, recebimento dos animais, auxílio ao Médico Veterinário, nos procedimentos cirúrgicos do Centro Municipal de Castração da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **DANIELE VALENTIM GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.839-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.419-60, matriculada sob nº. 4.576, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 657/2024

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º., inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 35º. lugar, a Senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.835-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-48, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 002/2023 para que no período de **12 a 20 de junho de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
17ª	PAMELA CHEINER FELIX SOWA	13800	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE EDIMARA AZEVEDO MELLO – MATRÍCULA 6395
18ª	TEOBRA DA LUZ SANTOS DAWNI	11724	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE LETICIA DA SILVA ESTEVES
19ª	JULIANA ROSA DE PAULA AZEVEDO	14040	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE JULIANA DE FATIMA ROCHA CAMPOS – MATRÍCULA 6397
20ª	MARIA CAROLINA FURQUIM GUERRE	14866	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE CLAUDIA MARIA GUERREIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
22ª	MAYARA APARECIDA GONCALVES	14873	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva, em 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 030
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeita de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2022, para que no período de **12 a 20 de junho de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: INSTRUCTOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	OBS:
28ª	NATALI DE ALMEIDA SAMPAIO	060	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE ANDRESSA JURACHEK JORIME KIDNE

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva, em 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 051 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de 12 a 20 de junho de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no FIES / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (pagina da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 01, RASSA DA CONDIÇÃO DE OLIVEIRA, 368991, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 3ª ARI

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVAÇÕES), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30min do dia 12 de junho de 2024, às 09h50min do dia 04/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h51min às 09h59 do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/07/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://blcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

VIACIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SEM SERVIÇO DE ENGENHARIA REFORMA CEMEI DR. SANTOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30min do dia 12 de junho de 2024, às 13h50min do dia 04/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/07/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://blcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

VIACIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024



SAMAE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 e Nº 046/2024

PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES - A PARTIR DA DATA 09/06/2024

Consistem-se registros de preços relacionados destas:

A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 08.829.834/0001-88, com sede na Avenida Piribituba, 1505, SALA 1 - São Jorge - Fone: 3342-9242 - CEP: 37.554-020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 e LUIZ RICARDO BUENO ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71, com sede na Rua Herbert Meyer, 728 - Centro - Itaipava/PR - CEP: 84.300-000 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA. Rows include items for water treatment equipment and water supply systems.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 03, 02, UN, Conjunto motorbomba centrifuga monobloco, horizontal, construída em ferro fundido, robôes fechados em ferro fundido, vedação selo mecânico, motor trifásico R3 de 12,5 CV ou equivalente, 3500 RPM, IP55, B34D, 220/380V/440V, 60Hz. Condições de operação: recirculo de água tratada, temperatura ambiente (25°C), vazão: 10 m³/h, altura manométrica total de recalque: 180 m.c.a. (Distrito Espírito Alto)

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSUNAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS E HIDROJATEAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: S.A.M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.432.775/0001-04

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, VALOR UN, VALOR TOTAL. Rows include items for cleaning and suction services, and hydro-jetting services.

Jaguaraiava, 10 de Junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA

CONTRATADA: E. J. STELLA SERVIÇOS CNPJ: 23.188.725/0001-99

Objeto: Prorroga-se o contrato de serviços de zeladoria para a sede do SAMAE.

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Julho de 2024.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Jaguaraiava, 10 de Junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaejv.com.br ou ainda através do e-mail: compraselicitacoes@samaejv.com.br.

Nel Aparecido Camilo
Agente de Contratação

Jaguaraiava, 10 de junho de 2024.

REPULICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) A SERVIDORES DO SAMAE EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaejv.com.br ou ainda através do e-mail: compraselicitacoes@samaejv.com.br.

Nel Aparecido Camilo
Agente de Contratação

Jaguaraiava, 12 de junho de 2024.



CÂMARA

8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2022 PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA E SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA - CNPJ nº 06.955.895/0001-02.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguaraiava - Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSE MARCOS PESSA FILHO, CPF: 281.943.739-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaraiava - Paraná.

CONTRATADA: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.895/0001-02, com sede na cidade de Jaguaraiava/PR, à Rua Joaquim Fonseca, 204 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR, CEP: 84.200/00, por sua representante legal, Sra. ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA, portador do CPF nº 059.944.169-08.

Pelo presente instrumento e em melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. REAJUSTAR em 11,4907% o valor inicialmente contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalentes a R\$ 1.480,39 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove centavos), perfazendo o valor de 13.323,57 (treze mil, trezentos e vinte e três Reais e Cinquenta e Sete centavos) até a data de 22/10/2024.
1.1.2. REAJUSTE caráter retroativo à Fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação fica acrescido em 1.480,39 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove centavos), perfazendo o valor de 13.323,57 (treze mil, trezentos e vinte e três Reais e Cinquenta e Sete centavos) até a data de 22/10/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with 3 columns: Funcional programática, Natureza da despesa, VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Row 1: 01.001.01.031.0001.2001, 3.3.90.39.77.99

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanece inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguaraiava, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Jaguaraiava

CLAUDINEI ROSA FONTOURA
Representante Legal
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Table with 2 columns: DADOS DO AVISO, Processo Administrativo. Row 1: Jaguaraiava, 12 de junho de 2024

A Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Informação da dotação orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguaraiava são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Lei Municipal 2.987/23;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencados nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguaraiava (https://www.emjaguaraiava.pr.gov.br/), clicando em "licitações e contratos" e depois "dispensa de licitação".

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



5.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiava, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
REMANESCENTES REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA 1005/2021

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaraiava-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do Plano de Aplicação de recursos remanescentes realizada na reunião ordinária de 21/05/2024, referente à resolução SESA 1005/2021 para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária no valor de R\$34.091,25.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Referência com a relação dos itens adquiridos com o recurso remanescente referente à resolução SESA 1005/2021.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº223 de 21/05/2024.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaraiava, 21 de maio de 2024.

Sabrina Valéria de Souza Santos
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiava